



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÈZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 457. -

A Câmara Municipal de Jacarèzinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Uucabuo a seguinte Lei:

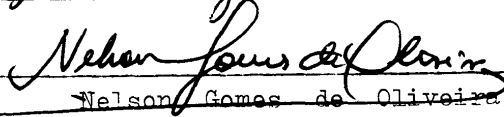
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$304.000 (trezentos e quatro mil cruzeiros), para atender despesas com o contrato a ser firmado com o Jornal "Tribuna do Norte" para publicação de atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo. -

ARTIGO 2º - A importância consignada no artigo supra, deverá ser incluída no Orçamento elaborado para o próximo exercício financeiro. -

ARTIGO 3º - Para cobertura da despesa decorrente do Crédito Especial, autorizado nesta Lei, o Poder Executivo, se utilizará do superávit orçamentário vigente. -

ARTIGO 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. -

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarèzinho, em 14 de Dezembro de 1966. -

  
Nelson Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal